



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 8502/2025
Chamada Pública nº 004/2026
ID Cidades: 2026.029E0500001.18.0001

A Prefeitura Municipal de Ibatiba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, com jornada de trabalho presencial de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Prazo limite para recebimento dos envelopes: até às 16:00h do dia 15/04/2026**
- Local de entrega: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES.
- Sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes: dia 16/04/2026, a partir das 09:00h.
- Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com

1 – PREÂMBULO

O Município de Ibatiba/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede administrativa na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUIS CARLOS PANCOTI, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com as demais disposições legais aplicáveis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente Chamada Pública para Credenciamento de empresas, com vistas à prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.1. Da Republicação do Edital

O presente Edital constitui republicação do instrumento anteriormente divulgado, motivada por impugnações apresentadas durante o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

Em razão das alterações promovidas, os interessados deverão observar integralmente as disposições constantes desta versão republicada.

Os interessados que já tenham protocolado documentação referente à versão anterior deverão realizar novo protocolo, podendo, para tanto, rerepresentar a documentação anteriormente entregue, acrescida de eventuais complementações e/ou atualizações necessárias, de modo a atender plenamente às exigências deste Edital.

1.2. Do Prazo e Local para Entrega da Documentação

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e credenciamento, bem como o Termo de Adesão, até o dia **15/04/2026**, às **16h00**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, situado na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES.**

1.3. Da Sessão Pública

A abertura e o julgamento dos envelopes contendo a documentação ocorrerão no dia **16/04/2026**, às **09h00**, no endereço mencionado no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínicos gerais, destinados ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência (Anexo V) e no Anexo III, que passam a integrar o presente Edital para todos os fins e efeitos.

2.2. O credenciamento tem por finalidade a formação de cadastro de prestadores habilitados, assegurando igualdade de condições a todos os interessados, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar do presente Credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou em situação equivalente;

3.2.3. Pessoas jurídicas que se encontrem suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

indireta, em qualquer esfera federativa;

3.2.4. Empresas que possuam pendências contratuais ou administrativas junto ao Município de Ibatiba/ES, desde que devidamente comprovadas;

3.2.5. Empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos se enquadrem em situações de impedimento legal para contratação com o Poder Público;

3.2.6. Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas com rescisão contratual por motivo de descumprimento contratual junto à Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá se apresentar para Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, no período estabelecido neste Edital, munido de toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições aqui previstas.

4.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES. Na parte externa do envelope deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA DEPARTAMENTO DE COMPRAS</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026</p> <p>NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p> <p>_____</p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>_____</p> <p>TELEFONE: () _____</p>

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoa Jurídica

Somente pessoas jurídicas poderão participar do credenciamento. A documentação exigida está dividida em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

5.1.1. Documentos da empresa

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- j) Declaração de que não emprega menores em situação irregular (Anexo II);
- l) Declaração unificada de inexistência de impedimentos (Anexo II).

5.1.2. Documentos dos profissionais médicos vinculados à empresa

- a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho.

5.2. Disposições Gerais da Habilitação

Não serão credenciadas empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

- A análise da documentação será realizada por uma Comissão de Credenciamento, designada por Portaria do Prefeito Municipal, composta por servidores da Administração, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Compras;
- A documentação poderá ser apresentada em cópia simples legível, cabendo à Comissão conferir com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

documentos originais sempre que julgar necessário;

- Serão aceitas apenas cópias legíveis e sem rasuras; documentos adulterados, rasurados ou ilegíveis serão desconsiderados;
- Protocolos ou requerimentos não substituem a apresentação dos documentos exigidos;
- Ausência ou irregularidade em qualquer documento acarretará a inabilitação da empresa proponente;
- Todos os encargos, impostos e demais tributos incidentes sobre a atividade correrão por conta exclusiva do credenciado.

5.3. Processamento do Credenciamento

Recebidos os envelopes protocolados, a Comissão de Credenciamento realizará:

- a) Abertura dos envelopes;
- b) Conferência de todos os documentos, considerando validade, autenticidade e integridade;
- c) Análise do Termo de Adesão, que deve declarar expressamente a aceitação de todas as condições do credenciamento;
- d) Lavratura de ata circunstanciada sobre habilitação ou inabilitação;
- e) Encaminhamento da decisão à Secretaria Municipal de Saúde para parecer;
- f) Submissão final ao Prefeito Municipal para homologação;
- g) Possibilidade de novos protocolos de credenciamento após o prazo inicial, sendo cadastrados apenas para fins de reserva conforme demanda futura do Município.

5.4. Critérios de Classificação e Pontuação

5.4.1. Experiência profissional (últimos 3 anos)

- **Serviço público (SUS):**
1 ponto por mês × 36 meses = **36 pontos (máximo)**
- **Iniciativa privada:**
0,5 ponto por mês × 36 meses = **18 pontos (máximo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

5.4.2. Titulação acadêmica (pontuação máxima: 10 pontos)

- Doutorado: 4 pontos;
- Mestrado: 3 pontos;
- Especialização mínima de 360h em Atenção Primária à Saúde (APS), Estratégia Saúde da Família (ESF) ou áreas afins: 3 pontos;

5.4.3. Capacitação profissional na APS/ESF (pontuação máxima: 10 pontos)

Cursos com carga horária mínima de 360h

- Cursos \geq 360h: 2 pontos por certificado (máximo 2 certificados – 4 pontos);
- Cursos 120h a 359h: 1,5 ponto por certificado (máximo 2 certificados – 3 pontos);
- Cursos 40h a 119h: 1 ponto por certificado (máximo 3 certificados – 3 pontos);

5.4.4. Pontuação máxima geral

- **Experiência profissional:**
 - Serviço público (SUS): até 36 (trinta e seis) pontos; ou
 - Iniciativa privada: até 18 (dezoito) pontos;
- **Titulação:** até 10 (dez) pontos;
- **Capacitação:** até 10 (dez) pontos;
- **Pontuação máxima total:**
 - 56 (cinquenta e seis) pontos, quando considerada experiência em serviço público;
 - 38 (trinta e oito) pontos, quando considerada experiência na iniciativa privada.

5.5. Credenciamento e Convocação

- Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

- A convocação ocorrerá conforme a necessidade e demanda do Município, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação;
- O credenciamento não gera direito à contratação imediata.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Procedimentos da Comissão de Credenciamento

- Recebidos os envelopes protocolados e verificado o cumprimento do prazo, a Comissão, composta pelo Departamento de Compras e representante da Secretaria Municipal de Saúde, realizará:
- Abertura dos envelopes;
- Exame completo de todos os documentos, verificando validade, veracidade e atendimento integral aos itens do edital;
- Análise dos Termos de Adesão, que devem declarar a aceitação de todas as condições do credenciamento;
- Lavratura de ata circunstanciada conclusiva sobre habilitação ou inabilitação;
- Encaminhamento da decisão à Secretaria Municipal de Saúde para parecer;
- Submissão da decisão final ao Prefeito Municipal;
- Após o prazo inicial, novos protocolos de credenciamento poderão ser realizados, sendo cadastrados apenas para fins de reserva, conforme demandas futuras.

6.2. Classificação dos Candidatos

Serão classificados todos os interessados que atenderem às exigências do edital. Considerando o limite da demanda, serão realizadas chamadas conforme necessidade do Município.

6.3. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- Maior tempo de atuação no SUS municipal de Ibatiba/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

- Maior tempo de atuação no SUS;
- Maior titulação acadêmica;
- Maior idade do profissional, conforme Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único;
- Ordem de protocolo de entrega do envelope (data e hora).

6.5. Observações Gerais

- Todos os cursos, títulos e experiências devem ser compatíveis com as demandas da APS, especialmente: Estratégia Saúde da Família, Saúde Coletiva, Clínica Médica na APS, Saúde da Mulher, Criança e Idoso e Vigilância em Saúde;
- A carga horária dos profissionais será de 40h semanais, 8h/dia com 1h de intervalo;
- Não haverá vínculo empregatício com o Município;
- Após convocação, a empresa deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 5 dias;
- O profissional deverá apresentar registro ativo no CRM-ES ou protocolo de transferência antes do início das atividades.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

7.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste Edital englobam:

7.1.1. A realização de atendimentos aos usuários nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, preferencialmente de segunda a sexta-feira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo intervalo de uma hora para almoço ou conforme a necessidade de atendimento à demanda do Município;

7.1.2. O cumprimento dos princípios balizadores do SUS, especialmente: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;

7.1.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme valores constantes no Anexo III deste Edital, englobando todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre a atividade;

7.1.4. A apresentação mensal da Nota Fiscal Eletrônica, com as devidas deduções fiscais, referente aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES e devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde

7.1.5. A prestação de atendimento aos pacientes de forma digna, respeitosa, universal e igualitária, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

qualidade e segurança nos serviços de saúde oferecidos;

7.1.6. Cumprimento de todas as normas legais e regulamentos técnicos aplicáveis à sua atividade profissional, incluindo as normas do Conselho Federal da respectiva categoria;

7.1.7. Responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços, sem prejuízo de medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término da vigência, e previamente autorizadas pela autoridade competente.

8.2. Concluída a fase de homologação e ratificação do processo de inexigibilidade, será formalizado o(s) Termo(s) de Credenciamento, sendo que o profissional credenciado iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, na conta corrente informada, Agência e Banco, sendo o valor a ser pago de acordo com o Anexo III do Edital.

9.2. O contratado deverá apresentar o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes do objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Ibatiba-ES – Fundo de Saúde, por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2026, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

10.2. O Departamento de Compras submeterá o presente processo à autoridade competente para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação do processo de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O presente processo poderá, por despacho fundamentado e devidamente publicado, ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, em conformidade com o disposto nos arts. 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às credenciadas direito a qualquer indenização, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver prejuízos comprovados.

11. DO CONTRATO

11.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. É vedado o credenciamento de profissionais que integrem o quadro permanente de servidores do Município, conforme disposto na legislação vigente.

11.1.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços pelos credenciados, podendo determinar o descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. Nos casos de credenciados que possuam residência médica concluída em área específica e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, poderá o Município, em comum acordo, repactuar as condições de prestação dos serviços médicos, desde que não implique aumento dos valores estabelecidos neste Credenciamento.

11.2. O Termo de Adesão deverá ser apresentado em língua portuguesa, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datado e assinado ao final pelo representante legal da proponente, observados os valores estabelecidos no Anexo III deste Edital

11.3. O Termo de Adesão deverá conter, obrigatoriamente:

Pessoa Jurídica: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e os dados de seu representante legal (nome, CPF e cargo na sociedade empresária).

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará inadimplência, implicando, conforme a gravidade da infração, na aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, atualizada até o momento da cobrança, podendo ser descontada diretamente do pagamento devido à credenciada ou, se inviável, da garantia prestada ou ainda cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

12.2. A aplicação de multa não eximirá a credenciada da possibilidade de sofrer outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As multas e penalidades aplicadas não possuem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da obrigação de cumprir integralmente os serviços objeto deste Credenciamento.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo específico, nos termos da legislação vigente.

13. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Prefeitura Municipal, com prévio aviso de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do contrato;

13.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

13.1.3. Se a empresa ou profissional credenciado praticar atos fraudulentos visando obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita;

13.1.4. Quando ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

13.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

13.1.7. No caso de decretação de falência, recuperação judicial, dissolução da sociedade ou falecimento do profissional credenciado;

13.1.8. Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O credenciamento também poderá ocorrer por iniciativa da(o) credenciada(o):

13.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica ou decorrentes da interpretação deste Edital deverão ser apresentadas por escrito ao Departamento de Compras do Município, no horário das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com

14.2. Os casos omissos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Departamento de Compras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.3. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas ao Departamento de Compras, protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou encaminhadas ao e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os recursos administrativos referentes às decisões do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. A petição deverá ser dirigida ao Departamento de Compras, protocolada na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou encaminhada ao e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com

14.5. O Município, por meio do Departamento de Compras, poderá promover diligências destinadas à instrução do processo de credenciamento, sempre que entender necessário, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

15.6. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, do Termo de Credenciamento e do contrato decorrente será o da Comarca de Ibatiba-ES.

15. São Anexos do presente Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento de Médico para prestação de serviços no âmbito do SUS;

Anexo II – Declaração Unificada de Inexistência de Impedimentos;

Anexo III – Preço de Referência para o Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Referência

Município de Ibatiba-ES, 31 de março de 2026.

**Elizete Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Eu, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**(, representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nºcom sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, venho, por meio deste instrumento, requerer o credenciamento da referida pessoa jurídica junto ao Município de Ibatiba para a prestação de serviços médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), declarando, para os devidos fins, que:

1. Reconheço que os serviços a serem prestados deverão obedecer integralmente à tabela de valores fornecida pelo Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos;
2. Assumo o compromisso de cumprir rigorosamente os horários de atendimento estabelecidos no Edital ou aqueles definidos em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Responsabilizo-me integralmente pela qualidade dos serviços prestados por profissionais vinculados à empresa, observando os padrões técnicos e éticos exigidos para o exercício da profissão médica, conforme legislação vigente e normas do Conselho Federal de Medicina;
4. Autorizo e aceito a fiscalização e o monitoramento das atividades prestadas por nossa empresa pela Secretaria Municipal de Saúde ou por seus representantes legalmente designados;
5. Declaro, ainda, que aceito integralmente todas as condições, normas e regras constantes no Edital de Credenciamento, seus anexos e no presente Termo, ciente de que o não cumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar em descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Credenciamento**.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM CREDENCIAMENTO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de
representante legal, declaro, para os devidos fins, que:

1. Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho;**
2. **Não possuo sócios ou proprietários que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nem que possuam qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo de credenciamento;**
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa que represento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes e cumprindo todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba-ES.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

OBJETO	UNID	QUANTITATIVO ESTIMADO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL
<p>Prestação de serviços médicos nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, conforme anexo III deste Instrumento Convocatório e demais exigências contidas no Termo de Referência.</p> <p>Os atendimentos aos usuários serão realizados nas dependências das unidades básicas de saúde próprias no município de Ibatiba-ES, preferencialmente de segunda à sexta-feira, 40 (quarenta) semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou de acordo com a necessidade de atendimento à demanda do município de Ibatiba-ES.</p>	MÊS	12	R\$ 15.000,00 (mês)	R\$ 180.000,00

OBSERVAÇÃO:

- O valor de referência para a prestação dos serviços médicos em Unidade Básica de Saúde será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância com o valor da bolsa do **Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI**.
- Para prestadores que possuam residência específica e que detenham **Registro de Qualificação de Especialidade – RQE**, a Administração poderá, em comum acordo, repactuar a forma de prestação dos serviços, desde que não haja majoração dos valores de referência estabelecidos neste Edital de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº/2026

Processo Administrativo nº 8502/2025

Chamada Pública nº 004/2026

ID Cidades: 2026.029E0500001.18.0001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES E A EMPRESA**

O Município de Ibatiba-ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na Cidade de _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e CI nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em decorrência da Chamada Pública nº 004/2026, na melhor forma de direito, que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento e demais exigências previstas no Edital da Chamada Pública nº 004/2026.

1.2. Os atendimentos serão realizados presencialmente de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo intervalo de 1 (uma) hora para refeição, podendo ser ajustada a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda.

1.3. Os serviços médicos deverão observar e cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

1.4. O valor da remuneração está definido no Anexo I deste Contrato, nele compreendidos todos os custos, encargos, impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre a execução do serviço.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal Eletrônica, com as devidas deduções fiscais, referente aos serviços prestados, para fins de conferência e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Os atendimentos deverão ser realizados com dignidade, respeito, universalidade e igualdade de acesso, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) fará jus à remuneração mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes.

2.2. Para os prestadores que possuam residência médica específica e detenham Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, poderá a Administração, em comum acordo, repactuar a forma de prestação dos serviços médicos, vedada, entretanto, qualquer majoração dos valores de referência estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observados os valores constantes no Anexo I deste Contrato.

3.2. Como condição para a liberação do pagamento, as empresas contratadas deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal Eletrônica, os Certificados de Regularidade do INSS e FGTS, bem como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3. Todos os encargos, tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre a execução contratual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Ibatiba/ES – Fundo Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

Anual vigente e em seus créditos adicionais, dentro da classificação orçamentária própria, conforme previsão destinada à manutenção dos serviços de saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;

5.1.3. Não reconhecer vínculo empregatício entre a Administração e a CONTRATADA, sendo vedado qualquer pagamento a título de encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, os quais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados neste Contrato e no Edital.

5.2.2. Responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

5.2.3. Realizar os serviços contratados sem cobrar valores adicionais aos usuários do Município de Ibatiba/ES;

5.2.4. Prestar atendimento aos usuários nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES, durante 05 (cinco) dias por semana, exceto em feriados ou em casos de força maior;

5.2.5. Atender os pacientes com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, assegurando a qualidade da prestação dos serviços;

5.2.6. Informar à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES qualquer alteração de razão social, controle societário, diretoria ou estatuto, encaminhando cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de pessoa jurídica;

5.2.7. Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste Contrato e do edital de credenciamento correspondente;

5.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e concordância da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reclamação, nos casos de interesse público.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA deixe de atender às condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 108 a 110 da Lei nº 14.133/2021, incluindo rescisão unilateral por interesse da Administração e por inadimplemento contratual.

9.5. A rescisão por iniciativa da Administração deverá ser precedida de prévio aviso de 15 (quinze) dias, nos casos especificados no item 13 do Edital da Chamada Pública nº 004/2026.

9.6. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do Contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando condicionada à análise da CONTRATANTE quanto à possibilidade de rescisão antes do término de vigência.

9.7. Ficam ressalvados os direitos da Administração quanto à rescisão administrativa e aplicação das penalidades, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, observados os limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV – Advertência;

V – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração;

VI – As multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração;

VII – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto à Prefeitura; caso o valor da multa exceda o crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VIII – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, é assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Município de Ibatiba/ES estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento do presente Contrato por intermédio da **Sra. Elina Florindo da Silveira**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretora do Núcleo da Estratégia da Saúde da Família – NESF, designada pela Portaria nº 0556/2025, bem como da servidora **Suely Heringer**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeada pela Portaria nº 112/2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete aos fiscais designados:

- a) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados;
- b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) atestar a regularidade das notas fiscais para fins de pagamento;
- d) recomendar à Administração medidas cabíveis em caso de descumprimento, incluindo aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 004/2026 e seus anexos, possuindo plena validade entre as partes contratantes.

12.2. A tolerância de qualquer das partes em relação a infrações cometidas contra as disposições deste Contrato não exime o infrator do cumprimento integral das obrigações, que poderá ser exigido a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

12.3. O(a) credenciado(a) se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência deste Contrato, sob pena de aplicação das medidas previstas na Cláusula Nona – Da Rescisão.

12.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2025

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502/2025**

“TERMO DE REFERÊNCIA – MANTIDO SEM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ORIGINALMENTE PUBLICADA NO EDITAL ANTERIOR.”